



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

Apresentação de
Emendas
1º) 28/06

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 018/2005 de 19 de janeiro de 2005

INTERESSADO: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "A", DO ARTIGO 11, DO REGIMENTO IN-
TERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

PROJETO-DE-~~LEI~~ Resolução nº 002/2005 de 19 de janeiro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

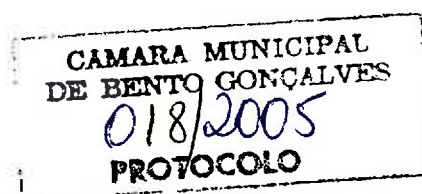
ARQUIVADO EM: 04-10-2005

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao
Plenário da Câmara Municipal
Bento Gonçalves



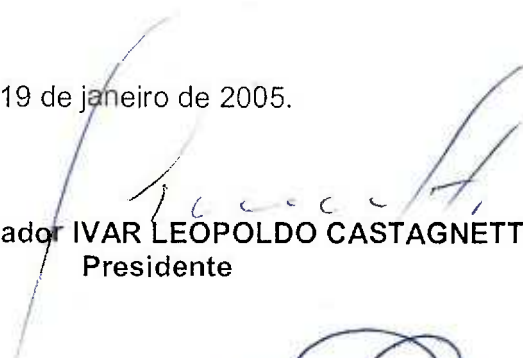
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bento Gonçalves vem encaminhar para deliberação deste Plenário, o incluso projeto de resolução nº 002/2005, que "Altera a redação da letra a, do Artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores".

Certos da aprovação da matéria em pauta, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Bento Gonçalves, 19 de janeiro de 2005.


Vereador VANDERLEI DOS SANTOS
1º Secretário


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereador ADELINO CAINELLI
2º Secretário


Vereador JAIR BARUFFI
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA A, DO
ARTIGO 11, DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

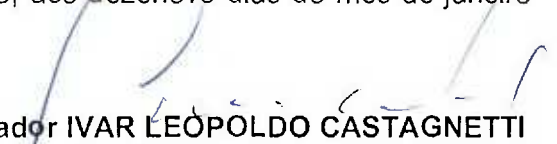
Art. 1º - A letra a do Artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, passa a ter a seguinte redação:

“a – independente de convocação, no dia 15 de fevereiro de cada ano, para a abertura da sessão legislativa, funcionando ordinariamente até 31 de dezembro. “

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, e especial a Resolução nº 06/96, de 10 de setembro de 1996.

SALA DAS SESSÕES, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.


Vereador VANDERLEI DOS SANTOS
1º Secretário


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereador ADELINO CAINELLI
2º Secretário


Vereador JAIR BARUFFI
Vice-Presidente

Processo nº 018, de 19-01-2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 042/2005

Processo nº 018/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 002/2005, de origem Legislativa, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que ***Altera a redação da letra 'a', do Artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.***

O presente Projeto de Resolução, que propõe a alteração do aludido dispositivo, prevê o início da Sessão Legislativa, anualmente, para o dia 15 de fevereiro, o que, pela atual redação ocorre independente de convocação, no dia 1º de março de cada ano.

Dessa forma, resta suprimido o recesso do mês de julho, passando o Legislativo a funcionar, ininterruptamente, de 15 de fevereiro a 31 de dezembro.

O Artigo 143 do Regimento Interno, por sua vez, dispõe que o regulamento poderá ser modificado ou reformado através de projeto de resolução, de iniciativa de Vereador, da Mesa ou de Comissão, o qual deverá ser aprovado por maioria absoluta dos membros da Casa.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende não haver óbices à regular tramitação e votação pelo Plenário, do presente projeto de resolução, no entanto, com a ressalva de que o projeto somente poderá tramitar, após a alteração da matéria, mediante aprovação de emenda à Lei Orgânica.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dez dias do mês de março do
ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 018/2005

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "A",
DO ARTIGO 11, DO REGIMENTO INTERNO DA
CAMARA DE VEREADORES.

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 018/2005 que **ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA A, DO ARTIGO 11, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto tem a finalidade de alterar o Regimento Interno da Câmara no que se trata da redução do recesso parlamentar.

Neste sentido, a Comissão entende que caberá ao Soberano Plenário desta Casa à apreciação e deliberação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2005.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
1º Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 14 / 03 / 2005

[Assinatura]
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo.Sr.
IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente:

O Vereador **MARIO GABARDO** vice-líder da Bancada do PMDB, abaixo subscrito, observadas as disposições regimentais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** que sejam encaminhadas para apreciação e deliberação dos Vereadores desta Casa legislativa, a **Emenda Aditiva ao projeto de Resolução nº 002/2005** que 'Altera a redação da Letra 'a', do artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal der Vereadores' e a **Emenda Aditiva ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica 001/2005**, que 'Altera a redação do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal'.

Confiando na aprovação da matéria, reiteramos nossos protestos de consideração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de março de dois mil e cinco.

[Assinatura de Mario Gabardo]
Vereador MARIO GABARDO
Vice- Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2005, QUE
' ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA 'A', DO ARTIGO 11, DO REGIMENTO IN
TERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES'.**

Art. 1º – A letra 'a' do Artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

' a –independente de convocação, no dia 15 de fevereiro de cada ano, para a abertura da Sessão Legislativa, funcionando ordinariamente até 31 de dezembro, excentuando-se o 1º ano de mandato de cada nova Legislatura, onde os Vereadores reunir-se-ão, independente de convocação, no dia 1º de janeiro, para a abertura da Sessão Legislativa, funcionando até 31 de dezembro'. (NR)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 06/96, de 10 de setembro de 1996.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de março de dois mil e cinco.


Vereador **MARIO GABARDO**
Vice- Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA.

O encaminhamento proposto à Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Orgânica 001/2005, que **'ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL'** e a Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução nº 002/2005, que **'ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA 'A', DO ARTIGO 11, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES'**, se justifica efetivamente pela necessidade dos novos Vereadores eleitos que assumem e ou os reeleitos acompanharem de forma permanente o início da nova legislatura, propiciando condições para que as novas administrações não sofram com a descontinuidade dos trabalhos legislativos.

Conforme os Planos de Governo apresentados por cada nova Administração Municipal, urge que o Poder Legislativo acompanhe as inovações com novas Leis, alterações e ou Projetos que precisem ser votados, evitando-se e reduzindo-se gastos, e que estes recursos poupados possam ser disponibilizados para o desenvolvimento de programas especiais voltados às questões sociais.

Entendemos, também, que o objetivo maior dessa nossa proposição é o de analisar e avaliar o processo Legislativo como um todo, em conexão com a realidade atual e benéfica ao nosso Município.

Portanto, senhores Vereadores, essa iniciativa, pela sua abrangência política e social merece ser aprovada, servindo de referência para outros legislativos e valorizando a nossa atuação e nosso comprometimento Parlamentar.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de março de dois mil e cinco.

Vereador **MARIO GABARDO**
Vice- Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 132/2005

Emenda Aditiva ao Processo nº 018/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução nº 002/2005, de origem Legislativa, subscrita pelo Vereador Mário Gabardo.

A emenda mantém a alteração pretendida pelo projeto, prevendo o início da Sessão Legislativa, anualmente, para o dia 15 de fevereiro, suprimindo o recesso do mês de julho, passando o Legislativo a funcionar, ininterruptamente, de 15 de fevereiro a 31 de dezembro.

A única alteração proposta pela emenda, é para o primeiro ano de cada Legislatura, quando a Sessão Legislativa iniciaria no dia 1º de janeiro, independentemente de convocação, e funcionaria, ininterruptamente, até 31 de dezembro.

Deve ser observado o Artigo 143 do Regimento Interno da Casa, que prevê sua alteração mediante a aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo.

Por outro lado, conforme parecer anterior a emenda, assim como o projeto, só podem tramitar após a alteração da matéria na Lei Orgânica, mediante a aprovação de emenda.

Com as considerações acima, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da emenda em análise.

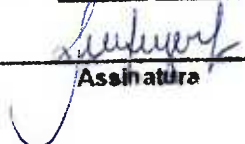
s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 05 / 07 / 05


Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2005, QUE
"ALTERA REDAÇÃO DA LETRA "A" DO ART. 11 DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL**

A letra "a" do artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 – ...

"a – independentemente de convocação, no dia 1º de fevereiro de cada ano, para abertura da sessão legislativa, funcionando ordinariamente até 31 de dezembro, excetuando-se o primeiro ano de mandato de cada nova Legislatura, onde os Vereadores reunir-se-ão, independente de convocação, no dia 1º de janeiro, para a abertura da sessão legislativa, funcionando até 31 de dezembro." (NR)

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e cinco.



Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Líder do Partido Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER 135/2005

Emenda ~~Modificativa~~ Processo nº 018/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a Emenda ~~Modificativa~~ Projeto de Resolução nº 002/2005, de origem Legislativa, subscrita pelo Vereador Roberto Antônio Cainelli.

A emenda altera o projeto original, prevendo o início da Sessão Legislativa, anualmente, para o dia 1º de fevereiro, suprimindo, da mesma forma, o recesso do mês de julho, passando o Legislativo a funcionar, ininterruptamente, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Além disso, a emenda acrescenta a exceção para o primeiro ano de cada Legislatura, quando a Sessão Legislativa iniciaria no dia 1º de janeiro, independentemente de convocação, e funcionaria, ininterruptamente, até 31 de dezembro.

Deve ser observado o Artigo 143 do Regimento Interno da Casa, que prevê sua alteração mediante a aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo.

Por outro lado, ressalta-se que o presente projeto de resolução bem como suas emendas, só poderão tramitar após a alteração da matéria na Lei Orgânica.

Com as considerações acima, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da emenda em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 018/2005

AUTOR: Vereador Mário Gabardo

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2005, QUE
ALTERA REDAÇÃO DA LETRA 'A', DO ARTIGO 11 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise à Emenda Aditiva ao Processo nº 018/2005 que 'ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA 'A', DO ARTIGO 11, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A presente emenda aditiva mantém a alteração pretendida prevendo o início da sessão legislativa, anualmente, para o dia 15 de fevereiro suprimindo o recesso do mês de julho, passando o Legislativo a funcionar ininterruptamente de 15 de fevereiro a 31 de dezembro.

A única alteração proposta pela emenda, é para o primeiro ano de cada legislatura, quando a sessão legislativa iniciaria no dia 1º de janeiro, independentemente de convocação e funcionaria sem interrupção até 31 de dezembro. Entende essa Comissão que deva ser observado o art. 143 do regimento interno da casa que prevê sua alteração mediante a aprovação pela maioria absoluta dos Membros do Legislativo.

Pelas considerações acima esta Comissão entende que caberá ao Soberano Plenário à decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 018/2005

AUTOR: Vereador Roberto Cainelli

Modificada
ASSUNTO: EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2005, QUE
ALTERA REDAÇÃO DA LETRA 'A', DO ARTIGO 11 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise à Emenda Aditiva ao Processo nº 018/2005 que 'ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA 'A', DO ARTIGO 11, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A presente emenda aditiva mantém a alteração pretendida prevendo o início da sessão legislativa, anualmente, para o dia 1º de fevereiro suprimindo o recesso do mês de julho, passando o Legislativo a funcionar ininterruptamente de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

A única alteração proposta pela emenda, é para o primeiro ano de cada legislatura, quando a sessão legislativa iniciaria no dia 1º de janeiro, independentemente de Convocação e funcionaria sem interrupção até 31 de dezembro. Entende essa Comissão que deva ser observado o art. 143 do regimento interno da casa que prevê sua alteração mediante a aprovação pela maioria absoluta dos Membros do Legislativo.

Pelas considerações acima esta Comissão entende que caberá ao Soberano Plenário à decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 06/96, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA A,
DO ARTIGO 11, DO REGIMENTO IN-
TERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e por decisão do Plenário, resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1. - A letra a, do Artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, passa a ter a seguinte redação:

“a - independente de convocação, no dia 01 de março de cada ano, para a abertura da sessão legislativa, funcionando ordinariamente até 31 de dezembro. “

Art. 2. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.

Vereador JUARES BARUFFI
Primeiro Secretário

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente

Vereador ALTAIR FERNANDES
Segundo Secretário

Vereador MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de Resoluções
N.º 06/96 a Fl. 011V
Secretaria Geral

Certifico que a presente
foi publicado no lugar de costume
no dia 10, 09, 96
Secretário Geral